



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 51.840.569/0001-04

## AUTOGRAFO DE LEI Nº 011, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº. 011/2020, de 14 de Janeiro de 2020, que “**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e suplementar no valor de R\$ 107.040,33 (cento e sete mil quarenta reais e trinta e três centavos), e dá outras providências**”.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Extraordinária do dia 21 de Janeiro de 2020, e com base na LOM e no Regimento Interno;

### APROVA:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial e Suplementar** no valor de **R\$ 107.040,33 (cento e sete mil quarenta reais e trinta e três centavos)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

#### FICHA:

02	Poder Executivo	
02.26.03	Diretoria de Obras, Viação e Serviços	
15.451.0019.1016	Exec. Guias, Sarj. e Pavimentação	
<b>4.4.90.51</b>	<b>Obras e Instalações</b>	
<b>RECURSO ESTADUAL.....</b>		<b>R\$ 100.000,00</b>

#### FICHA:

02	Poder Executivo	
02.26.03	Diretoria de Obras, Viação e Serviços	
15.451.0019.1016	Exec. Guias, Sarj. e Pavimentação	
<b>4.4.90.51</b>	<b>Obras e Instalações</b>	
<b>RECURSO PRÓPRIO.....</b>		<b>R\$ 7.040,33</b>

**TOTAL..... R\$ 107.040,33**

**Art. 2º** - A cobertura dos Créditos Suplementares Especiais de que trata o artigo anterior, serão totalmente cobertos mediante, Excesso de Arrecadação Vinculado a Convênio e anulação parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos do Artigo 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

I – Excesso de Arrecadação Vinc. ao Convênio 383/2019 Secret. de Desenvol. Regional..... **R\$ 100.000,00**





# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 51.840.569/0001-04

II – Anulação Parcial das Seguintes dotações:

<b>FICHA:</b>	<b>116</b>		
<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>		
<b>02.26.02</b>	Diretoria de Finanças		
<b>99.999.0005.9999</b>	Reserva de Contingência		
<b>9.9.99.99</b>	<b>Reserva de Contingência</b>		
<b>RECURSO PRÓPRIO.....</b>		<b>R\$</b>	<b>7.040,33</b>
<b>TOTAL.....</b>		<b>R\$</b>	<b>107.040,33</b>

**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 21 de janeiro de 2020.

**Tarciso do Valle Pereira**  
Presidente

**Adilson Olívio**  
Vice-Presidente

**Sílvia Maria de Souza Nespolo**  
Secretária

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

**Gilmar José de Carvalho**  
Diretor de Secretaria